

2001.10.02336	Eurico de Lima Figueiredo	Conselheiro Márcio Gontijo
2001.14.02941	Dirce Alves de Melo	Conselheiro Almir de Oliveira
2002.01.05984	Vera Sílvia M. A. Maranhão	Conselheira Maria do Céu
2002.01.08668	Jacques C. F. M. F. V. Guilbaud	Conselheiro Márcio Gontijo

JOSÉ ALVES PAULINO

(Of. El. nº 30/CA)

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08390.002328/2001-15 - Odoxio dos Reis Campos, até 01/09/2002

Processo Nº 08460.013879/2001-33 - Karin Yanet Supo Gavancho, até 23/08/2002

Processo Nº 08505.021248/00-72 - David Armando Zavaleta Villanueva, até 04/09/2002

Processo Nº 08505.023476/2001-39 - Virma Del Coromoto Visconti Farias, até 06/09/2002

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, em face do disposto no artigo 25 combinado com o artigo 66, § 1º, do Decreto 86.715/81.

Processo nº 08260-002061/2201-41 - Ana Sol Ospina Estrada

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, em face do disposto no artigo 25 combinado com o artigo 66, § 1º, do Decreto 86.715/81.

Processo nº 08260-002215/2001-03 - Francisco Joannes Willem e Jose Maria Julia Verlinden.

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, em face do disposto no artigo 25 combinado com o artigo 66, § 1º, do Decreto 86.715/81.

Processo nº 08260.002540/2001-68 - Caetano Antonio Prata

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal, face ao disposto no artigo 14, parágrafo único da Lei nº 6815/80, alterada pela Lei nº 6964/81.

Processo nº 08390-002332/2001-83 - Miguel Joao Canga

INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo, por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo visto temporário que porta, nos termos do art. 25 c/c o art. 66 § 1º, do Dec. 86.715/81.

Processo nº 08505-015637/2001-11 - Lorgio Justiniano Saldana.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 18/09/98, página 07, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08354.000212/98-58 - Giulio Podretti.

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho que determinou o arquivamento do presente pedido, para prorrogar o prazo de estada até 31/12/02.

Processo nº 08507-003070/00-77 - Khoze Kessaev

À vista dos novos elementos constantes dos autos, em especial a declaração de fls. 32, torno insubsistente o despacho concessório de prorrogação de prazo, publicado do Diário Oficial da União de 02/08/2002, por ter o estrangeiro deixado o país.

Processo nº 08000-019070/2001-32 - Izana Tovar.

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação, por ter se esgotado o prazo da estada legal no País, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08502.001528/2001-46 - Davide Piovesan

Processo Nº 08505.017753/2001-74 - Jesus Enrique Garcia.

Indefiro o presente pedido, tendo em vista, que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08390.004153/2000-08 - Marilu Liz Sato de Garcia Blasquez e Sindy Mary Garcia Blasques Sato.

Indefiro o presente pedido, já que a simples frequência a curso livre não enseja a prorrogação.

Processo Nº 08354.001717/2001-60 - Richard Shelton Hickox Jr.

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 23/01/02, página 29, para conceder permanência definitiva com base no instituto da reunião familiar disciplinado pela Resolução Normativa nº 36/99-CNI.

Processo nº 08505.014016/99-61 - Samuel Filipe Pelicano e Telhado.

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08310.001198/97-44 - Jurgen Gustaaf Nieuwenhoven

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08339.000568/2001-18 - Lin Mingjing

Processo Nº 08505.024423/2001-35 - Marvin Walter Balduff, Brooke Lauren Balduff e Suzanne Balduff

Processo Nº 08506.002486/2002-10 - Taco Wiersma

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08505.024452/2001-05 - Wojciech Gadek.

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.003080/2001-39 - Salomon Matto

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08501.004326/2001-66 - Yu Yanxiong e Chen Xiaoli

Processo Nº 08505.007159/00-12 - William Enrique Perez Peña

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE M. ALVES
Substituta

(Of. El. nº 238/2002-DPE)

**Ministério da Previdência e
Assistência Social**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 897, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 25, § 2º da Portaria nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de JULHO de 2002, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS será de R\$ 342,64 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo que os valores médios no período de outubro de 1988 a junho de 2002 são os constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CECHIN

ANEXO

VALOR MÉDIO DA RENDA MENSAL DO TOTAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO INSS PERÍODO OUTUBRO DE 1988 A JUNHO DE 2002

MÊS/ANO	VALOR MÉDIO	MOEDA
Out-88	25.596,00	Cz\$
Nov-88	33.264,00	Cz\$
Dez-88	43.465,25	Cz\$
Jan-89	75,58	NCr\$
Fev-89	88,82	NCr\$
Mar-89	88,82	NCr\$
Abr-89	88,82	NCr\$
Mai-89	113,15	NCr\$
Jun-89	166,80	NCr\$
Jul-89	208,22	NCr\$
Ago-89	268,10	NCr\$
Set-89	346,78	NCr\$
Out-89	530,60	NCr\$
Nov-89	774,69	NCr\$
Dez-89	1.092,30	NCr\$
Jan-90	1.771,85	NCr\$
Fev-90	2.766,03	NCr\$
Mar-90	5.070,20	Cr\$
Abr-90	5.070,20	Cr\$

Mai-90	5.070,20	Cr\$
Jun-90	5.323,71	Cr\$
Jul-90	6.768,57	Cr\$
Ago-90	7.180,77	Cr\$
Set-90	8.357,71	Cr\$
Out-90	8.866,69	Cr\$
Nov-90	11.494,78	Cr\$
Dez-90	12.168,48	Cr\$
Jan-91	16.269,79	Cr\$
Fev-91	20.982,01	Cr\$
Mar-91	22.440,00	Cr\$
Abr-91	22.440,00	Cr\$
Mai-91	22.440,00	Cr\$
Jun-91	22.440,00	Cr\$
Jul-91	22.440,00	Cr\$
Ago-91	22.440,00	Cr\$
Set-91	55.440,00	Cr\$
Out-91	55.440,00	Cr\$
Nov-91	55.440,00	Cr\$
Dez-91	55.624,68	Cr\$
Jan-92	155.580,47	Cr\$
Fev-92	155.580,47	Cr\$
Mar-92	155.580,47	Cr\$
Abr-92	155.580,47	Cr\$
Mai-92	372.600,00	Cr\$
Jun-92	372.600,00	Cr\$
Jul-92	372.600,00	Cr\$
Ago-92	372.600,00	Cr\$
Set-92	845.942,84	Cr\$
Out-92	845.942,84	Cr\$
Nov-92	845.942,84	Cr\$
Dez-92	848.118,14	Cr\$
Jan-93	2.298.508,24	Cr\$
Fev-93	2.340.328,47	Cr\$
Mar-93	3.153.284,97	Cr\$
Abr-93	3.259.545,95	Cr\$
Mai-93	5.925.272,61	Cr\$
Jun-93	6.214.004,75	Cr\$
Jul-93	8.579.518,16	Cr\$
Ago-93	10.170,06	CR\$
Set-93	17.170,84	CR\$
Out-93	21.380,34	CR\$
Nov-93	26.708,32	CR\$
Dez-93	37.630,61	CR\$
Jan-94	54.738,47	CR\$
Fev-94	71.791,20	CR\$
Mar-94	119,62	URV
Abr-94	119,05	URV
Mai-94	123,25	URV
Jun-94	119,38	URV
Jul-94	119,14	RS
Ago-94	121,10	RS
Set-94	125,46	RS
Out-94	124,80	RS
Nov-94	124,80	RS
Dez-94	124,42	RS
Jan-95	138,52	RS
Fev-95	124,84	RS

Mar-95	124,89	RS
Abr-95	125,31	RS
Mai-95	173,03	RS
Jun-95	173,73	RS
Jul-95	174,65	RS
Ago/95	175,70	RS
Set-95	175,83	RS
Out-95	176,39	RS
Nov-95	176,39	RS
Dez-95	178,04	RS
Jan-96	177,89	RS
Fev-96	178,40	RS
Mar-96	179,23	RS
Abr-96	179,86	RS
Mai-96	203,25	RS
Jun-96	203,87	RS
Jul-96	204,76	RS
Ago-96	204,98	RS
Set-96	197,45	RS
Out-96	198,07	RS
Nov-96	198,07	RS
Dez-96	198,25	RS
Jan-97	199,19	RS
Fev-97	199,97	RS
Mar-97	200,59	RS
Abr-97	201,36	RS
Mai-97	206,98	RS